



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRAEC Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre procedimentos para suspensão e/ou cancelamento do acesso à assistência estudantil prioritária, nos casos de reprovação por abandono e/ou frequência.

Art. 1º. No início de todo semestre letivo o Setor Assistência Estudantil da PRAEC fará o levantamento, via Sig, de todos/as discentes com acesso prioritário à assistência estudantil que reprovaram por abandono e/ou frequência no semestre letivo anterior.

Art. 2º. O Setor de Assistência Estudantil enviará comunicação aos/às discentes informando sobre os trâmites que envolvem a suspensão/cancelamento do acesso e os procedimentos para interposição de recurso.

Art. 3º. A partir do comunicado, o/a discente poderá interpor recurso no prazo de 5 dias úteis, por meio do envio de e-mail para o Setor de Atendimento (atendimento.praec@ufla.br), constando o formulário de recurso e de outros documentos que fundamentam a defesa.

§ 1º. Aos/às discentes que, mediante comprovação, se encontram em situação de necessidades educacionais específicas e/ou vivenciam outras particularidades que possam ter gerado as reprovações, poderão solicitar atendimento por parte do Setor de Assistência Estudantil/PRAEC, que analisará a situação vivenciada e realizará as orientações e encaminhamentos pertinentes.

§ 2º. O setor de atendimento fará a abertura do processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e disponibilizará o processo ao/à discente para acompanhamento da análise e resultado do recurso.

Art. 4º. É de responsabilidade do Setor de Assistência Estudantil a análise preliminar das situações dos discentes que reprovarem por frequência e/ou abandono, que informará o resultado, por meio do SEI, em caso de não interposição de recurso pelos/as respectivos/as discentes.

Art. 5º. É de responsabilidade da comissão multiprofissional, composta por representantes do Setor de Assistência Estudantil, Núcleo de Saúde Mental e do representante da Secretaria Integrada responsável pelo acompanhamento dos/as discentes, a análise dos recursos interpostos em âmbito administrativo.

§ 1º. O Setor de Assistência Estudantil será o responsável por acionar o respectivo representante da Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica ligada ao/à discente que interpôs o recurso para a realização da análise do requerimento.

§ 2º. Cabe ao Setor de Assistência Estudantil a divulgação dos resultados dos recursos interpostos em âmbito administrativo junto ao SEI.

Art. 6º. Em caso de discordância do resultado do recurso em âmbito administrativo, o/a discente poderá interpor recurso ao/à Pró-Reitor/a da PRAEC, no prazo de 2 dias úteis, a contar da data de divulgação do despacho decisório.

Parágrafo Único. Cabe ao/à Pró-Reitor/a de Assuntos Estudantis e Comunitários, a divulgação do resultado dos recursos interpostos em segunda instância junto ao SEI.

Art. 7º. Em caso de discordância do resultado do recurso interposto ao/à Pró-Reitor/a, o/a discente poderá apresentar recurso ao Conselho da PRAEC, no prazo de 2 dias úteis, a contar da data de divulgação do despacho decisório.

Parágrafo Único. Cabe ao Conselho da PRAEC, a divulgação do resultado dos recursos interpostos em terceira instância junto ao SEI.

Art. 8º. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão do Conselho da PRAEC, sendo mantido, nessa situação, o acesso à assistência estudantil prioritária.

Art. 9º. Revoga a Instrução Normativa PRAEC nº 06, de 06 de outubro de 2022.

Art. 10º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ELENA NUNES CARVALHO, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 03/05/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051880** e o código CRC **E9553CA1**.

SEI nº 0051880